



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 906/2005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o poder executivo de Brasnorte a incluir na Lei 889/2005 de 01 de julho de 2005 as ações do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, ao item 10 Assistência Social Geral - Anexo I, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei 889/2005 de 01 de Julho de 2005, as ações do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, item 10 - Assistência Social Geral - Anexo I.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte MT,
aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e cinco.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº 906 / 2005	
Em 21 / 09 / 2005	
Soc. Geral	

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal